MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2023**

**PLANEJAMENTO Nº 55/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo identificada, doravante denominada **FORNECEDORA**, firma a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto 45.902/12 e no Decreto 46.311/13.

| QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA |
|---|
| **FORNECEDOR:** Empresa **Minas Brasília Revestimentos e Decorações Ltda.,** vencedora dos lotes 01 e 02, estabelecida na Quadra CRS 516, Bloco C, Lj 43, A Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 21.347.527/0001-67, neste ato representada por **Eduardo Alves Caetano Lopes**, inscrito no Cadastro de Pessoas F |

As partes acima qualificadas firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual nº 45.902/12, no Decreto Estadual nº 47.524/18 e no Decreto Estadual nº 46.311/13.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para aquisição de tapetes destinados a suprir as necessidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.311/13, estão consignados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).

**2.2.** Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 46.311/13.

**Subcláusula única.** As contratações decorrentes desta ata terão termo final no último dia do exercício financeiro em que emitida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Documento Análogo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES**

**4.1.** Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a aceitar instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (**autorização de fornecimento**, **ordem de serviço** ou documento análogo) emitido pelo órgão gerenciador ou, quando for o caso, por qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.1.** O órgão gerenciador ou, quando for o caso, o órgão participante poderá estender o prazo para aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

**4.2.** A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte do fornecedor signatário de todas as obrigações contratuais previstas no Edital.

**4.3.** O aceite das obrigações contratuais por parte do fornecedor signatário confirma a manutenção das condições de regularidade exigidas para habilitação.

**4.3.1.** Apenas será convocado a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato o signatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

**4.4.** O fornecedor signatário deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.

**4.5.** O fornecedor signatário comunicará formalmente o órgão gerenciador e, quando for o caso, o órgão participante sobre eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após o aceite, sob pena de aplicação da multa prevista no subitem 27.1.3 do Edital.

**4.6.** Caso o signatário vencedor da licitação não aceite o substitutivo contratual ou se mantenha omisso no prazo para sua aceitação, poderão ser sucessivamente convocados a aceitar o instrumento substitutivo os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

**4.7.** A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

**4.7.1.** O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Após aceito o substitutivo contratual, o objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o instrumento convocatório, incluindo o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas desta ata.

**5.2.** Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nas contratações dela decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**6.1.** No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:**

**7.1.1.** Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

**7.1.2.** Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**7.1.4.** Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

**7.1.5.** Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

**7.1.6.** Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

**7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:**

**7.2.1.** Requisitar via e-mail ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

**7.2.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

**7.2.3.** Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

**7.2.4.** Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

**7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:**

**7.3.1.** Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

**7.3.2.** Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

**7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:**

**7.4.1.** Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 55/2023 e seus anexos;

**7.4.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

**7.4.3.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.4.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

**7.4.5.** Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 55/2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**8.1.** O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:**

**8.1.1.1.** Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.1.2.** Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.1.3.** Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

**8.1.1.4.** Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.1.5.** Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**8.1.1.7.** Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:**

**8.1.2.1.** Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

**8.1.2.2.** Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

**8.1.2.3.** Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

**8.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3.** Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

**CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**9.1.** O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

**9.2.** O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1.** A recusa injustificada do signatário desta ata em aceitar ou retirar instrumento substitutivo ao termo de contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

**11.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

**11.2.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.

**11.3.** É vedado caucionar ou utilizar substitutivo contratual decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

**11.4.** Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

**11.5.** Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 55/2023.

**11.6.** Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida à Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

**11.7.** É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

**ANEXO I**
**PLANILHA DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tapetes destinados a suprir as necessidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:** Conforme preâmbulo da ata.

**2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:**

**2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 DIAS, contados da data de sua apresentação ;

**2.2) PRAZO DE ENTREGA:** 30 DIAS, contados do recebimento, pela **Contratada**, da Autorização de Fornecimento ;

**2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO:**7 DIAS ÚTEIS, contados da solicitação;

**2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE)**: 365 DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);

**2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal**, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

**2.5.1)** A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo fabricante;

**2.5.2)** Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

**2.5.3)** A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC Nº 63/02), sendo indicada(s):

| | |
|---|---|
| Empresa (razão social): Minas Brasília Revestimentos e Decorações Ltda | |
| CNPJ: 21.347.527/0001-67 | |
| Endereço: Quadra CRS 516, Bloco C, Lj 43, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.381.535 | |
| Telefone: (61) 3245-3888 ou (61) 99658-2530 | E-mail: engenharia@bigpisos.com.br |

**3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

| **LOTE 1 – TAPETE 2,00x2,50m** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF n° 123/06)** | | | | |
| **Item** | **Especificações do Item** | **COD. SIAD** | **Unidade** | **Quantid Total** |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA PRIMA: SINTÉTICA TIPO: ACABAMENTO OVERLOQUE DIMENSÕES: 2.00X2.50 M ESPESSURA: MÍNIMA 1CM COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO Tapete decorativo tipo oriental, dimensões 2,00 x 2,50 m, industrializado, com florões e retângulos estilo persa, cor vermelho bordô predominante, cor bege predominante no fundo, fio cortado de polipropileno ou nylon, espessura mínima de 1cm, borda de aproximadamente 1cm com fio passado em overlock. Franja tipo persa (não costurada), de algodão tom palha, aproximadamente 8cm de largura. VIDE APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - FOTOGRAFIAS DE TAPETES SIMILARES AO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR. | 1902105 | Unidade | 20 |
| **PREÇO TOTAL DO LOTE1:** | | | | |
| **R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)** | | | | |

| LOTE 2 – TAPETE 2,00x3,00m | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF n° 123/06) | | | | |
| **Item** | **Especificações do Item** | **COD. SIAD** | **Unidade** | **Quantidade Total** |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA PRIMA: SINTÉTICA TIPO: ACABAMENTO OVERLOQUE DIMENSÕES: 2.0 X3.0M ESPESSURA: MÍNIMA 1CM COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO Tapete decorativo tipo oriental, dimensões 2,0 x 3,0 m, industrializado, com florões e retângulos estilo persa, cor vermelho bordô predominante, cor bege predominante no fundo, fio cortado de polipropileno ou nylon, espessura mínima de 1cm, borda de aproximadamente 1cm com fio passado em overlock. Franja tipo persa (não costurada), de algodão tom palha, aproximadamente 8cm de largura. VIDE APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - FOTOGRAFIAS DE TAPETES SIMILARES AO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR. | 1902091 | Unidade | 15 |
| **PREÇO TOTAL DO LOTE1:** | | | | |
| **R$ 38.025,00 (trinta e oito mil e vinte e cinco reais)** | | | | |

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 55/2023

**1 - OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tapetes destinados a suprir as necessidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A finalidade e justificativa desta contratação é o fornecimento de bens DE CONSUMO necessários para manutenção dos serviços das áreas meio e fim do Ministério Público de Minas Gerais, possibilitando uma gestão eficiente quanto à formação de estoque desses produtos.

Busca-se a excelência na aquisição, vislumbrando-se alguns aspectos técnicos essenciais para o encontro de um objeto (TAPETES) com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de boa empregabilidade no que tange à saúde dos usuários dos produtos, não se esquecendo dos preceitos de sustentabilidade ambiental.

Embora, com a implementação de gestão de estoque, a PGJ consiga planejar a quantidade estimada de bens permanentes para atendimento das demandas nas unidades da PGJ nos próximos 12 meses, optou-se pela contratação por REGISTRO DE PREÇOS em observância aos objetivos previstos na Agenda 2030 da ONU. Consoante objetivo 9: -Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação- evidencia-se a necessidade de a PGJ estar preparada e capacitada para se adequar às mudanças (ex. inauguração de sedes próprias, mudança de endereço com ampliação ou redução de espaços) que possam ocorrer na estrutura da PGJ e impactar o fornecimento desses bens.

Como é de conhecimento da Administração, a opção pelo REGISTRO DE PREÇOS volta-se para diminuição da necessidade de grande estoque e disponibilidade financeira, especialmente em épocas de acirrada crise econômica.

As vantagens da entrega parcelada, com redução do número de licitações, diminuição de custo e transparência foram as que orientaram o caminho para o registro de preços, em atendimento ao artigo 15, II, da Lei 8.666/93.

Além dos pontos apresentados acima, o REGISTRO DE PREÇOS se justifica em razão da durabilidade dos bens permanentes que deve ser levada em consideração para a previsão do estoque necessário a ser mantido na PGJ, sem comprometimento dos espaços livres dos galpões.

Ademais, a manutenção do ponto de reposição desses bens visa equipar novas unidades do MPMG. Para que a área-fim do MPMG possa promover a justiça e atender à sociedade, imprescindível que a PGJ tenha estoque disponível para pronto atendimento de bens para membros, servidores e funcionários desta instituição.

Nesse sentido, resta evidenciada a necessidade de contratações frequentes, motivo pelo qual justifica-se a licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante inciso I do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Art. 1º e o § 1º do Art. 2º do Dec. Nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Ademais, a opção pelo Registro de Preços enquadra-se nos casos previstos nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Estadual n.º 46.311/2013, além de outras vantagens, tais como: (a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária; (b) poder atender demandas imprevisíveis; (c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque; (d) eliminar de vez o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício; (e) reduzir o número de licitações; (f) apresentar um tempo célere para as aquisições; (g) menor custo na realização de licitação; (h) maior transparência nas aquisições.

Cumpre ressaltar que, por fim, justifica-se a aquisição destes bens para melhor aproveitamento dos espaços físicos e otimização dos ambientes, em consonância com os novos layouts apresentados pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura para as unidades próprias e locadas do MPMG.

**3 - DIVISÃO EM LOTES:**

DOIS LOTES

**Justificativa:** Os objetos foram separados em dois lotes. Em cada lote foram previstas unidades de tapetes de mesmas característica e dimensões a fim de se obter o mesmo padrão estético e de acabamento.

**4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD**

**LOTE 1**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | CÓDIGO SIAD |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | Unidade | ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA PRIMA: SINTÉTICA TIPO: ACABAMENTO OVERLOQUE DIMENSÕES: 2.00X2.50 M ESPESSURA: MÍNIMA 1CM COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO Tapete decorativo tipo oriental, dimensões 2,00 x 2,50 m, industrializado, com florões e retângulos estilo persa, cor vermelho bordô predominante, cor bege predominante no fundo, fio cortado de polipropileno ou nylon, espessura mínima de 1cm, borda de aproximadamente 1cm com fio passado em overlock. Franja tipo persa (não costurada), de algodão tom palha, aproximadamente 8cm de largura.<br>VIDE APENSO I - FOTOGRAFIAS DE TAPETES SIMILARES AO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR. | 1902105 |

**LOTE 2**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | CÓDIGO SIAD |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | Unidade | ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA PRIMA: SINTÉTICA TIPO: ACABAMENTO OVERLOQUE DIMENSÕES: 2.0 X3.0M ESPESSURA: MÍNIMA 1CM COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO Tapete decorativo tipo oriental, dimensões 2,0 x 3,0 m, industrializado, com florões e retângulos estilo persa, cor vermelho bordô predominante, cor bege predominante no fundo, fio cortado de polipropileno ou nylon, espessura mínima de 1cm, borda de aproximadamente 1cm com fio passado em overlock. Franja tipo persa (não costurada), de algodão tom palha, aproximadamente 8cm de largura.<br>VIDE APENSO I - FOTOGRAFIAS DE TAPETES SIMILARES AO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR. | 1902091 |

**5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

Poderão ser consultados no site www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG:

APENSO I – Fotografias de tapetes similares aos que se pretende adquirir.

**6 - AMOSTRA:**

**Itens da amostra / protótipo:** lote 1 e 2

**Quantidade:** mínimo de 1 amostra de tapete em qualquer tamanho, sendo o mínimo 20 x 20cm ou indicação de local na cidade metropolitana de Belo Horizonte, MG onde o tapete possa ser visualizado.

**Prazo:** 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro.

O pregoeiro divulgará por meio de mensagem no sistema a data e o local em que ocorrerá a análise das amostras, a qual poderá ser acompanhada pelos licitantes.

Para contagem do prazo final dos 10 dias úteis será considerada a data da postagem/remessa/despacho e não a data em que o objeto for entregue na instituição.

**Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade pelos quais o item será submetido:** SERÁ AVALIADA A CONFORMIDADE DA AMOSTRA/PROTÓTIPO COM OS TEXTOS DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As apresentações de amostra de materiais deverá ser física e deverá constar os dados referentes ao número da licitação e do item a que se refere, nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante.

Poderá haver o desmanche da amostra, se for o caso, para análise de suas características, sem prejuízo ou ônus para a PGJ, que o devolverá ao licitante no estado em que se encontrar após a avaliação técnica.

Ressalta-se que tanto a amostra quanto a entrega final dos produtos contratados deverão atender às especificações técnicas.

Será rejeitada a amostra de material que apresentar divergências ou for de qualidade inferior em relação às especificações técnicas solicitadas, resultando na não aceitação da proposta.

A amostra apresentada pelo(s) licitante(s) deverá ser recolhida em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.

A amostra não recolhida no prazo estipulado do subitem anterior será dado destino que melhor convier ao MPMG.

A não apresentação das amostras solicitadas, conforme definido nos subitens anteriores, poderá ensejar a desclassificação da respectiva proposta.

A avaliação das amostras será realizada por comissão especialmente designada para o recebimento de bens, a saber:

**Membro 01 da Equipe responsável pela análise(servidor):** KELLY MORAIS CASTRO FONSECA

**Membro 02 da Equipe responsável pela análise(servidor):** ISABELLA PIRES ROSCOE

**Membro 03 da Equipe responsável pela análise(servidor):** SANDRA MARCIA GONCALVES PEREIRA

**7 - VISITA TÉCNICA:**

Não há necessidade de visita técnica.

**8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:**

Não há necessidade de atestados ou certificados.

**9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:**

Não há necessidade de especialização ou atestado de capacidade.

**10 - GARANTIA:**

**Tipo de Garantia:** Garantia do fabricante

**11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Não há necessidade de assistência técnica.

**12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

Não há necessidade de critérios de aceitabilidade.

**13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:**

**Prazo de Entrega / Execução:** 30 dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Prazo de Substituição / Refazimento:** A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, substituindo, em até 07 (dias) úteis da solicitação da CONTRATANTE, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Almoxarifado Central da PGJ: Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG CEP: 30575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329.

**15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

Conforme edital.

**16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

Não há possibilidade de prorrogação.

**17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Não há cronograma cadastrado.

**18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Serão estabelecidas no edital.

**19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:**

Serão estabelecidos no edital.

**20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:**

**Unidade Administrativa Responsável:** Divisão de Manutenção Predial - 1091090

**Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato:** KELLY MORAIS CASTRO FONSECA

**Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato:** ISABELLA PIRES ROSCOE

**21 - SANÇÕES:**

Serão estabelecidas no edital.

**22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

No APENSO I do Termo de Referência constam fotografias de tapetes similares aos que se pretende adquirir.

**AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Nome:** KELLY MORAIS CASTRO FONSECA

**Cargo:** OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP

**Unidade Administrativa:** DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

## ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

| | Órgão | Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato) |
|---|---|---|
| **Gerenciador** | Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais | Brás Marques de Souza<br>Telefone: (31) 3330-8492 |

| | Órgão | Local de Entrega | Setor Fiscalizador (No |
|---|---|---|---|
| **Gerenciador** | Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais | **Belo Horizonte/MG**<br>Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30.575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329 | Divisão de Manutenç<br>Responsável: Isabela F<br>Telefone: (031) 33 |

## ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador.**

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** O(A) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG n°. _____, doravante denominado **Órgão Não Participante.**

As partes acima qualificadas firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 55/2023, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.

Pelo presente instrumento, o(a) _____, **Órgão Não Participante**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador**, aderindo ao(s) seguintes item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informadas:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | CÓDIGO SIAD |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.7 do Edital do Processo Licitatório nº 55/2023.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

(***) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos **não** integrantes do SIRP.

....., ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do representante legal

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Minas Brasília Revestimentos e Decorações Ltda**

**Testemunhas:**

**1)**

**2)**

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA**, **PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 07/07/2023, às 14:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Caetano Alves Lopes**, **Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 10:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARROS DE SOUZA**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/07/2023, às 10:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/07/2023, às 10:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **5528346** e o código CRC **00FFF615**.

Processo SEI: 19.16.3900.0110087/2022-98 / Documento SEI: 5528346 Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br